



# Prefeitura Municipal de Sarandi

Rua Timbó, 525 - Fone: 22-4665 - DDD 0442 - CEP 86990  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 006/83.

Súmula:- Adota normas e legislação sobre o sistema de lançamentos, cobranças e outras providências no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sarandi-, Estado do Paraná, com base no Município de origem - Marialva, deste Estado.

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13- da Lei Estadual Complementar nº 02, de 18/06/73,

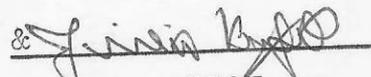
DECRETA:-

Art.1º)-Fica adotado para o Município de Sarandi, Estado do Paraná, todas as normas e regulamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Marialva, deste Estado, Município de origem, inclusive os Decretos números 1.508/83, de 02/02/83- com as tabelas-anexas, que ficam integrando o presente Decreto.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL , 04 de fevereiro de 1.983.

Decreto	Nº 046/83
DE 09/09/83	Alemor
	Visto

  
JULIO BIFON

(Prefeito Municipal)

Reg. Livro nº	Fis.
Publicado (a) na	O DIÁRIO DO
Nº 2.678	NORTE DO PARANÁ
	em 10/02/83
	
FUNCIONÁRIO	

